



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 030/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 758737**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de materiais para manutenção de pontos de ônibus**. Aos 15 dias de abril de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Pércia Blasius Borges e Priscila Schwabe da Silveira, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 032/2019, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 29 de março de 2019, para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 04 de abril, a Pregoeira procede ao julgamento:** **ITEM 01 – APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** no valor unitário de R\$ 2.462,95. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 01 de abril de 2019, documento SEI nº 3456415, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3456426 a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3456431 a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 02 – AVIZ COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$44,99. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 04 de abril de 2019, documento SEI nº 3487009, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3487012 a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3487016 a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 03 – APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** no valor unitário de R\$ 51,17. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 01 de abril de 2019, documento SEI nº 3456415, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3456426 a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3456431 a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 04 – KAFER COMÉRCIO LTDA** no valor unitário de R\$ 0,76. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 03 de abril de 2019, documento SEI nº 3476487, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3476504 a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3329198, a empresa apresentou o "**Balanco Patrimonial**" na forma de SPED, exigência do subitem 9.2, alínea "h" do edital, contendo um "**Recibo de Entrega de Escrituração Fiscal Digital relativo ao Imposto de Renda de Pessoa Juridica - ECF - Retificadora**" e deixou de apresentar o "**termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital**" do balanço patrimonial. Considerando que, o subitem 9.2, alínea "h.2", do edital, regra: "**As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa**". Deste modo, por apresentar o Balanço Patrimonial sem termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital, este não foi considerado para análise da Pregoeira. Consequentemente, restou prejudicada a avaliação da situação financeira da empresa, conforme exigido no subitem 9.2 alínea "i" do instrumento convocatório. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante dos motivos expostos a empresa foi **inabilitada** por não atender ao estabelecido no

subitem 9.2 alíneas "h", "h.2" e "i" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** no valor unitário de R\$ 0,77, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04(quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta, no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 05 – KA FER COMÉRCIO LTDA** no valor unitário de R\$ 11,64. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 03 de abril de 2019, documento SEI nº 3476487, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3476504 a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3329198, a empresa apresentou o "Balanco Patrimonial" na forma de SPED, exigência do subitem 9.2, alínea "h" do edital, contendo um "Recibo de Entrega de Escrituração Fiscal Digital relativo ao Imposto de Renda de Pessoa Juridica - ECF - Retificadora" e deixou de apresentar o "termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital" do balanço patrimonial. Considerando que, o subitem 9.2, alínea "h.2", do edital, regra: "*As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa*". Deste modo, por apresentar o Balanço Patrimonial sem termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital, este não foi considerado para análise da Pregoeira. Consequentemente, restou prejudicada a avaliação da situação financeira da empresa, conforme exigido no subitem 9.2 alínea "i" do instrumento convocatório. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante dos motivos expostos a empresa foi **inabilitada** por não atender ao estabelecido no subitem 9.2 alíneas "h", "h.2" e "i" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** no valor unitário de R\$ 11,65, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04(quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta, no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 06 – KA FER COMÉRCIO LTDA** no valor unitário de R\$ 0,07. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 03 de abril de 2019, documento SEI nº 3476487, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3476504 a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3329198, a empresa apresentou o "Balanco Patrimonial" na forma de SPED, exigência do subitem 9.2, alínea "h" do edital, contendo um "Recibo de Entrega de Escrituração Fiscal Digital relativo ao Imposto de Renda de Pessoa Juridica - ECF - Retificadora" e deixou de apresentar o "termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital" do balanço patrimonial. Considerando que, o subitem 9.2, alínea "h.2", do edital, regra: "*As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa*". Deste modo, por apresentar o Balanço Patrimonial sem termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital, este não foi considerado para análise da Pregoeira. Consequentemente, restou prejudicada a avaliação da situação financeira da empresa, conforme exigido no subitem 9.2 alínea "i" do instrumento convocatório. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante dos motivos expostos a empresa foi **inabilitada** por não atender ao estabelecido no subitem 9.2 alíneas "h", "h.2" e "i" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** no valor unitário de R\$ 0,08, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04(quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para

uma contraproposta, no intuito de melhorar o preço ofertado. A sessão pública eletrônica, para o resultado do julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação, referente aos itens 04, 05 e 06 será agendada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 15/04/2019, às 08:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/04/2019, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3506287** e o código CRC **FE467519**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

19.0.010668-7

3506287v14

3506287v14